**20° Festival do Camarão**

**Regulamento de Artesanato Identitário – Tenda das Artes**

O 20°Festival do Camarão é uma realização da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e do Governo Municipal, em parceria com a Comunidade Pesqueira da Praia do Camaroeiro. O evento visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. Criado em 1998, com o propósito de ser fonte de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão do entreposto de pesca da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso; o Festival do Camarão, hoje, reúne os saberes da tradição local, não somente por meio da gastronomia, mas também por meio do artesanato identitário e outras manifestações culturais, de registros audiovisuais do cotidiano da vida caiçara, dentre outros aspectos. É considerado um dos mais importantes do calendário municipal, atraindo munícipes e turistas para a degustação de pratos à base de camarão e, principalmente, para prestigiar a programação cultural que inclui a corrida de canoa caiçara; a casa do caiçara; a casa da farinha; a demonstração do Caraguatá e seu xarope; o feitio das redes de pesca artesanal; a exposição de artesanato identitário, na Tenda das Artes e exposição audiovisual dos patrimônios imateriais do município, além de apresentações de grupos artísticos e tradicionais da região.

**Sobre a Tenda das Artes**

Espaço onde, exclusivamente, os artesãos de Caraguatatuba apresentam e comercializam seus artesanatos identitários. Espaço da troca, de celebração da diversidade da cultura caiçara, de conhecimento e mostra da riqueza produzida em Caraguatatuba.

Compreende-se como Artesanato Tradicional e Identitário:

- Aquele cujas características e peculiaridades identificam o município e/ou sua região;

- Aquele resultante de interação social, dentro das relações familiares, entre amigos e/ou por outros integrantes da comunidade;

- Onde as técnicas são transmitidas, no dia-a-dia, na conversa interpessoal, onde alguém tem a oportunidade de ensinar e outro de aprender, que por sua vez, transmite o conhecimento a outrem, alimentando a cadeia do ensina-aprende-ensina.

**1. Das Inscrições**

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, por meio da entrega de:

a) Ficha de Inscrição (conforme modelo anexo);

b) Fotos do produto a ser exposto e comercializado;

c) Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência do artesão;

1.2 As inscrições deverão ser entregues na FUNDACC, Rua Santa Cruz, 396 no Centro de Caraguatatuba até o dia 27 de junho de 2017, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**2. Da Seleção**

O Festival do Camarão, bem como a Tenda das Artes, é um festival de cultura tradicional. Sendo assim, os produtos das inscrições serão avaliados pela ótica da Cultura Tradicional Caiçara, contemplando produtos inspirados na Mata Atlântica, no universo do homem caiçara e no mar. Não é qualquer produto que poderá ser exposto ou comercializado. Não será somente o produto que conta no momento da avaliação, mas também a forma de produzi-lo, a relação com o local de origem, o material utilizado, a forma como foi aprendida a técnica.

***Peças criadas e produzidas por meio de oficinas de artesanato, em cursos, “programas de resgate”, programas oficiais, programas de televisão, por revistas etc., não são considerados de tradição. Inscrições com esse teor serão reprovadas;***

2.1 O recebimento da inscrição não garante a participação.

2.2 A Fundacc, por meio de uma comissão, avaliará os trabalhos dos artesãos inscritos e comunicará até o dia 30 de junho de 2017, uma lista dos artesanatos aprovados.

2.3 A quantidade de estandes para artesanato é limitada. Sendo: 5 (cinco) estandes para o artesanato identitário – Totalizando 125m².

2.4 Os estande de Caraguatatuba serão subdivididos em Estande de Fibras Naturais e Madeira – 50m², Estande de Cerâmica – 50m² e Estande de Conchas e Escama de Peixe – 25m²;

2.5 O layout de cada estande de Caraguatatuba será definido pela Equipe Organizadora do 20° Festival do Camarão e comportará até 3 mesas, oferecidas pela Fundacc, para atender até 6 artesãos;

2.6 Após avaliação das inscrições, as participações serão efetivadas e as vagas preenchidas na seguinte ordem:

a) O artesanato que mais estiver no perfil da proposta do 20° Festival do Camarão;

b) Na ordem de entrada das inscrições (respeitado o item “a”);

c) Respeitando o número de vagas.

**3. Da lnfraestrutura**

3.1 Instalações da estrutura básica do estande de octanorme e piso de 25m²;

3.2 Inclusão de 01 ponto de energia de 220V com 02 tomadas em cada estande;

3.3 Pessoal técnico de manutenção para suporte e apoio;

3.4 Equipe de Segurança após o horário de funcionamento;

3.5 Instalações de Extintores de Incêndio;

3.6 Mesas de 2 metros por 80 cm, forrada e com saia.

3.7 Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:

Montagem do estande: Dia 12 de julho de 2017, a partir das 14 horas;

Abertura do estande: Dia 12 de julho de 2017, às 18 horas. Fechamento: 23h59min;

Funcionamento nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho de 2017, das 10 horas às 23h59min.

**4. Hospedagem**

4.1 A responsabilidade pela hospedagem, caso necessária, é do próprio artesão.

**5. Alimentação**

5.1 A responsabilidade pelas refeições é do próprio artesão.

5.2 Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para os estandes ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.

**6 . Transporte**

6.1 É da competência dos participantes a viabilização do transporte pessoal e de seus materiais.

**7. Responsabilidades do participante**

7.1 É imprescindível o uso de crachá durante todo o período do evento;

7.2 Providenciar o material e equipamentos necessários para a montagem interna do estande e

que propiciem maior conforto aos expositores: arames, barbantes, ferramentas (alicate, serrote, martelo, chaves diversas, etc), extensões, conversores de voltagem, etc.;

7.3 Os participantes da Tenda das Artes, em hipótese alguma, poderão fazer uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na não participação nos próximos eventos realizados pela Fundacc, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos;

7.4 Não será permitido o acumulo de produtos em exposição sobre as bancadas, bem como nos espaços embaixo da mesa;

7.5 A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento;

7.6 Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento;

7.7 Colaborar na abertura e fechamento das tendas de exposição;

7.8 Colaborar com a limpeza dos estandes e na área comum da tenda, sendo que o lixo interno dos estandes;

7.9 Manter organização dos estandes e a cordialidade entre os demais expositores e Equipe Organizadora.

7.10 Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao publico;

7.11 Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;

7.12 Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.

**8. Procedimentos importantes para os artesãos**

8.1 Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas;

8.2 Todos os expositores deverão trazer um plástico grande - ou qualquer outro material com mais de três metros, para contribuir na proteção e segurança dos produtos expostos sobre as bancadas no período de fechamento do estande;

8.3 Observar a segurança de expositores e visitantes, portanto, não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, réguas de tomadas, extensões, ou materiais similares. Conversores de voltagem (220V para 127V) serão permitidos e devem estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, serão vetados de imediato pelo responsável técnico da área.

**9. Lista de Produtos que NÃO fazem parte do perfil da Tenda das Artes do 20° Festival do Camarão**

9.1 Artesanato indígena (a não ser que sejam dos próprios indígenas);

9.2 Bambu: abajur, luminárias, arandelas, redes, velas, cortinas, porta-revistas, espelhos,

mobiliário em geral, molduras, porta-trecos, copos, etc;

9.3 Bichinhos e bonequinhos com pedra (montagens com colas de qualquer natureza, olhos

de plástico);

9.4 Bijuterias de qualquer natureza - com pedras, sementes, folhas, flores secas, fuxico e

etc.

9.5 Bonecas: de porcelana, modernas, feitas com moldes, plumante de silicone; com cabeça

em plástico, de garrafa plástica, cabelos de nylon, de lã, olhos de plástico;

9.6 Bordados: russo, na fita, com linha brilhante, sianinha, passamanaria, fitas de seda/nylon,

rendas e outros materiais sintéticos e industrializados;

9.7 Peças com apliques de tecido, detalhes plásticos, E.V.A. e feltro (florezinhas, estrelas, bichinhos, etc);

9.8 Calçados e acessórios em geral: em couro, pneu e câmara de pneu, revestidos com palha de bananeira (chinelos, sandálias, bolsas, cintos, sapatos);

9.9 Cana da Índia e Capim Dourado - nenhum objeto;

9.10 Chaveiros de plástico;

9.11 Objetos que reverenciem religião, marcas famosas, times e Olimpíadas;

9.12 Confecções de vestuário em geral em tear, tricô, crochê, couro in natura, camurça, algodão cru ou beneficiado; ponchos, faixas de cabeça, flores de cabelo, biquínis, patchwork;

9.13 Cortinas de bambu, tecido, contas plásticas, fios plásticos e congêneres;

9.14 Edredons feitos a maquina, colchas em matelassê;

9.15 Esculturas e modelagens e quaisquer objetos em expandido, gesso, concreto celular, vidro, fibra de vidro, mármore sintético, resinas, epóxi, cerâmica fria e demais materiais sintéticos e químicos;

9.16 Fantoches e marionetes em geral: dedoches, de mão, feltro, de luva, de espuma;

9.17 Instrumentos musicais (exceto os rituais: caixas de folia, violas brancas, marimbas);

9.18 Mobiles em geral, mensageiros dos ventos, sinos e bailarinas dos ventos; peças orientais, fontes, dobraduras, origami, filtro dos sonhos;

9.19 Objetos decorativos em madeira recortada, pintados e/ou envernizados: enfeites de

jardim, de parede, porta-chaves, porta-trecos, porta-retratos, porta-chá, caixinhas decoradas

e revestidas em geral; bauzinhos, colagem em MDF;

9.20 Objetos de madeira com efeitos e texturas em verniz fosco ou brilhante, verniz náutico, mármores, decoupagem, craquelês, decapês, pátinas e congêneres, revestidos em tecidos ou fibras;

9.21 Pintura a óleo de estilo acadêmico, de qualquer escola, sobre qualquer superfície: vitral, tela, couro, pedra, casca de ovos, madeira, casca de árvore, telha, gesso ou tecido;

9.22 Pinturas em panos de prato, panos de copa e toalhas; aplicações de frutas e flores em tecidos (ainda que bordados), de contas, lantejoulas e congêneres; panos de prato com barrados de tecido;

9.23 Pufes, almofadas e almofadões de qualquer material;

9.24 Sabonetes aromatizados, sachês ou sais de banho; velas artesanais.

**10 – Disposições Finais**

10.1 – A FUNDACC disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação posterior;

10.2 – Compõem a Equipe Organizadora os funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora;

10.4 – Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

Caraguatatuba, 09 de junho de 2017.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI

PRESIDENTE DA FUNDACC